



MUNICIPIO DE GUARATUBA – PARANÁ

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de dezembro de 2.017

Edição Digital nº 1095 Páginas 10

Guaratuba, 24 de maio de 2.024



EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

116º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

A Secretária Municipal da Administração, tendo em vista os trabalhos da Comissão Examinadora Julgadora do Concurso Público, designada pelo Prefeito Municipal de Guaratuba – PR, por meio da Portaria nº 13.651/2022, no uso das atribuições legais e considerando a autorização do Senhor Prefeito, e no Edital de Concurso Público nº 001/2022 e suas retificações, RESOLVE:

CONVOCAR 01 (um) Médico Ginecologista / Obstetra e 01 (um) Psicólogo, para suprir a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, através do processo nº 32515/2024, conforme ofício nº 947/2024 e 01 (um) Técnico em Enfermagem, para suprir a vaga do candidato que solicitou desistência, conforme processo nº 32919/24, com manifestação e deferimento do Gabinete do Prefeito, os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 001/2022, relacionados no Anexo Único, para se apresentarem no horário de expediente das 08:00 as 11:00 horas e das 13:30 as 16:00 horas, no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Guaratuba, à Rua José Nicolau Abagge, n.º 1330, Cohapar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste Edital, a fim de serem encaminhados à Perícia Médica, submetendo-se a exame médico em consonância com a Medicina do Trabalho e com as atribuições do cargo, de caráter eliminatório, no qual será emitido parecer APTO ou NÃO APTO para exercerem o Cargo Público de regime estatutário para o qual foram aprovados. Também, sob pena de eliminação do concurso, apresentarem originais dos seguintes documentos:

- DOCUMENTAÇÃO BÁSICA (ORIGINAIS):
 1. Cédula de Identidade;
 2. Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
 3. Carteira de Trabalho e Número da Inscrição no PIS/PASEP;
 4. Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (stm.jus.br);
 5. Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral (tse.jus.br a partir deste Edital);
 6. Certidão de Nascimento (quando for solteiro), de Casamento ou Declaração de União Estável, de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
 7. RG, CPF e escolaridade dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
 8. Cartão de vacina ou comprovante de atualização vacinal do candidato, conforme calendário vacinal do adulto;
 9. 1 (uma) foto 3x4 recente;
 10. Comprovante de endereço atual;
 11. Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo (fornecido no RH);
 12. Declaração de que não sofreu penalidade de demissão ou destituição de cargo público, não foi demitido por justa causa de emprego público e não teve rescisão por justa causa de contrato temporário com a Administração Pública (fornecido no RH);
 13. Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF) (fornecido no RH);
 14. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual (policiacivil.pr.gov.br e do Estado atual, a partir deste Edital);
 15. Certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal (cjf.jus.br);
 16. Declaração de Qualificação Social (consultacadastral.inss.gov.br);

17. Autodeclaração de pessoa negra, quando for o caso (fornecido no RH).

- Documentação no ato da Posse:

1. Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992 (fornecido no RH).

Guaratuba, 24 de maio de 2024.

Angelita Maciel da Silva

Secretária Municipal da Administração

ANEXO ÚNICO AO 116º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

- Documentação Específica: (ORIGINAIS E CÓPIAS)
 1. Diploma de Nível Superior em Medicina;
 2. Registro de Qualificação de Especialidade;
 3. Inscrição no CRM ativa.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
12	Erika Mamy Takemura Sasaki de Bortolo	96170557915	5283650-6

CARGO: PSICÓLOGO

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Diploma de Nível Superior em Psicologia;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	Concor *	NOME	CPF	RG
30	PCD	Leticia Hrentcheche n	08587336924	10.767.286-9

Concor*: Concorrência Geral, PN (negro) ou PCD (com deficiência)

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

- Documentação Específica: (ORIGINAIS)
 1. Certificado de Conclusão e Histórico de Ensino Médio e Curso Técnico em Enfermagem;
 2. Registro no órgão de classe ativo.

CLASSIF.	NOME	CPF	RG
66	Fernanda da Silva Souza	06422557922	94878039

LEIS MUNICIPAIS

Republicada por Incorreção

LEI Nº 2.067

Data: 21 de maio de 2.024.

Súmula: “Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, Subprefeito, Secretários Municipais e dos Vereadores para a legislatura de 2.025 a 2.028 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Subprefeitos, dos Secretários Municipais (e cargos da mesma natureza) e dos Vereadores, nos termos dos incisos V e VI, “b”, do art. 29 da Constituição Federal, do inciso IV, “c”, “d” e “e” do art. 1º da Lei Estadual nº 21.348/2022 e dos incisos VI e VII do art. 31 da Lei Orgânica Municipal, para os exercícios de 2025 a 2028, nos seguintes valores:

I - Prefeito Municipal: R\$ 30.825,36 (trinta mil oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e seis centavos);

II - Vice-Prefeito: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais);



III – Subprefeito: R\$ 13.272,03 (treze mil duzentos e setenta e dois reais e três centavos);

IV - Secretários Municipais (ou ocupantes de cargos da mesma natureza): R\$ 13.272,03 (treze mil duzentos e setenta e dois reais e três centavos).

V - Vereadores:

a) R\$ 9.658,80 (nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos) a partir de 1º de janeiro de 2025.

Parágrafo Único. O Vice-Prefeito nomeado Secretário Municipal deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário Municipal, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo no Município.

Art. 2º O Prefeito Municipal, o Vice-Prefeito, os Subprefeitos, os Secretários Municipais e os Vereadores serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, sendo vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie, com exceção da percepção do décimo terceiro salário e terço de férias.

Art. 3º Fica criado o artigo 6º-A na Lei Municipal 1.717/2017, com a seguinte redação:

“Art. 6º-A Os valores do Décimo Terceiro subsídio e do terço constitucional de férias, definidos nos artigos 5º e 6º desta Lei, serão atualizados a partir da vigência das alterações legislativas relativas aos subsídios dos agentes políticos, observados os incisos V e VI do art. 29 da Constituição Federal”.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir de 1º de Janeiro de 2.025.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 21 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PLL nº 833 de 25/03/24

Of. Nº 017/24 CMG de 14/05/24

LEI Nº 2.069

Data: 23 de maio de 2.024.

Súmula: “Dispõe sobre a alteração da denominação do trecho da Avenida Ilhas das Garças, tendo o início na Avenida Damião Botelho de Souza e término em uma residência, por aproximadamente 64 metros, que passará a ser denominado de TRAVESSA ILHA DAS GARÇAS”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o trecho da Avenida Ilhas das Garças, compreendido do início com a Avenida Damião Botelho de Souza e término em uma residência, que passa a denominar-se “TRAVESSA ILHA DAS GARÇAS”.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias para a denominação prevista nesta Lei, tais como: colocação de identificação e divulgação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas com o orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de maio de 2.024

Roberto Justus

Prefeito

PLL nº 834 de 08/04/24

Of. Nº 012/24 CMG de 07/05/24

LEI Nº 2.070

Data: 24 de maio de 2.024.

Súmula: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operações de crédito com a Agência de Fomento do Paraná S.A e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Guaratuba aprovou e eu, Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar com a Agência de Fomento do Paraná S.A operações de crédito até o limite de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões) .

Parágrafo Único. As operações de crédito estão condicionadas à obtenção, pela municipalidade, de autorização para a sua realização, observada a legislação vigente, em especial as normas aplicáveis ao endividamento público, a Lei Complementar nº 101/2000 e Resoluções do Senado Federal.

Art. 2º Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada obedecerão aos normativos das autoridades monetárias federais, em especial à Resolução do Senado Federal e às normas específicas da Agência de Fomento do Paraná S.A.

Art. 3º Em garantia das operações de crédito de que trata esta Lei, o Poder Executivo Municipal fica autorizado a outorgar à Agência de Fomento do Paraná S.A. as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, ou tributos que os venham a substituir, em montante necessário para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, conforme previsão contratual.

Art. 4º Os recursos provenientes das operações de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento (PPA, LDO e LOA) ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativo(s) ao(s) contrato(s) de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais, suplementares ou especiais, para viabilizar as operações de crédito, até o limite fixado no artigo 1º desta Lei, e para fazer face às receitas e às despesas provenientes das operações de crédito.

Art. 7º Fica consequentemente revogada expressamente a Lei 1932/2022.

Art. 8º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de maio de 2.024.

Roberto Justus

Prefeito

PLE nº 1649 de 27/03/24

Of. Nº 020/24 CMG de 22/05/24

DECRETOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº 25.794

Data: 23 de maio de 2.024

Súmula: Decreta Ponto Facultativo Municipal nos dias 30 e 31 de maio de 2.024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo Municipal, integralmente, nos dias 30 e 31 de maio de 2.024.



Parágrafo Único. Em virtude do ponto facultativo, não haverá expediente nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, sendo que a medida não abrangerá serviços que, por sua natureza, não admitem paralisação, como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Segurança Pública, Departamentos de Fiscalização, Abrigo Institucional - Casa da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar.

Art. 2º Os Secretários, diretores e coordenadores de departamentos, em face da natureza do seu cargo, deverão estar à disposição para eventuais convocações da administração durante os dias mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.795

Data: 24 de maio de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, João Manoel Nogueira de Souza, do cargo de Atendente Administrativo.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 32559/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, João Manoel Nogueira de Souza, do cargo de Atendente Administrativo.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 23 de maio de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.796

Data: 24 de maio de 2.024

Súmula: Exonera, a pedido, Julio Cesar de Paula Castro Junior, do cargo de Agente de Fiscalização.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o protocolado sob nº 32007/24, DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado (a), a pedido, Julio Cesar de Paula Castro Junior, do cargo de Agente de Fiscalização.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 27 de maio de 2.024.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.797

Data: 24 de maio de 2.024

Súmula: Concede aposentadoria voluntária por idade à servidora SILVANA MARIA ALEXANDRE DE LOYOLA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 8695/20, e

Considerando que todos os processos de aposentadoria e pensão são submetidos a Análise do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

Considerando que após seu recebimento foi autuado com o n.º 8693/21 e que após análise, foi identificado que o decreto precisava

ser retificado para constar o valor proporcional em seu texto, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida a partir do dia 01 de outubro de 2020, aposentadoria por idade à servidora SILVANA MARIA ALEXANDRE DE LOYOLA, atendente administrativo, lotada no quadro geral de pessoal do Executivo Municipal de Guaratuba, com proventos mensais de R\$ 821,72 (oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), e anual de R\$ 9.860,64 (nove mil, oitocentos e sessenta reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal. Contudo por previsão constitucional prevista no artigo 201 § 2º da Constituição federal o valor de proventos não será inferior ao salário mínimo vigente, ou seja, R\$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais) e anual de R\$ 12.440,00 (doze mil, quatrocentos e quarenta reais).

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de outubro de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

DECRETO Nº 25.798

Data: 24 de maio de 2.024

Súmula: Concede aposentadoria por invalidez ao servidor DACIO JOSE DIAS CORREA.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o protocolado sob nº 28932/23, e

CONSIDERANDO o deferimento do pedido de revisão do benefício concedido ao requerente, passando a considerar a regra de 100% (cem por cento) da média, prevista no § 5º do artigo 18 da Lei Complementar nº 15/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica concedida, a partir do dia 01 de setembro de 2023, a revisão da aposentadoria por incapacidade permanente do servidor Dácio José Dias Correa, Agente Comunitário de Saúde, matrícula 303351, lotado no quadro geral do Executivo Municipal de Guaratuba, cujo valor mensal é de R\$ 1.834,80 (mil oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta centavos) e anual de R\$ 22.017,60 (vinte e dois mil dezessete reais e sessenta centavos), em conformidade com o artigo 40, §1º, inciso I da Constituição Federal e artigo 16 cumulado com o § 5º do artigo 18 da Lei Complementar Municipal 15/2023.

Parágrafo Único. Para perfeita consecução do contido neste artigo, fica ressalvado o disposto no artigo 75, inciso III, § 5º da Constituição do Estado do Paraná.

Art. 2º A revisão dos proventos dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos a 1º de setembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 24 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito



PORTARIAS MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 14.759

Data: 23 de maio de 2.024.

Súmula: Concede Licença para Tratamento de saúde à servidores municipais.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 777/97, artigo 116, inciso I, § Único, e respectivos protocolos, RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida Licença para tratamento de saúde aos servidores abaixo relacionados:

Angela Rocha Savi Meretika

Matrícula funcional nº 50771

Período: 15/05/24 a 14/07/24;

Carla Fernanda da Conceição Moreira

Matrícula funcional nº 22452

Período: 15/05/24 a 29/05/24;

Elis Regina Gondim Tavares

Matrícula funcional nº 22134

Período: 14/05/24 a 13/06/24;

Jandira Lopes Nunes

Matrícula funcional nº 152691

Período: 09/05/24 a 23/05/24;

Marlene Aparecida Oliveira Pinto

Matrícula funcional nº 22018

Período: 14/05/24 a 23/05/24;

Rosiane Denise Basilio

Matrícula funcional nº 54501

Período: 19/05/24 a 16/08/24.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagidos ao período correspondente de cada servidor, revogando-se disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 23 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.760

Data: 24 de maio de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 218 da Lei Municipal nº 777/97, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora F.R.daS. matrícula funcional sob nº 62171, afim de apurar os eventuais atos irregulares contidos no processo administrativo nº 52606/2023, e demais infrações conexas que surgirem, enquadrados, em tese, no artigo 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Carla Vieira Schuster Pinto – Procuradora - matrícula nº 5937-1

Robson Pinheiro - Gestor Público – matrícula nº 5901-1

Edilson Rodrigues da Silva Junior – Médico Generalista - matrícula nº 3171-1

Andressa Christiane Buss Schlemper – Enfermeira - matrícula nº 4946-1

Simone Wachter Mueller – Psicóloga – matrícula nº 5558-1

Art. 3º Estabelecer o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.761

Data: 24 de maio de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 218 da Lei Municipal nº 777/97, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora J.C.A.M.da S., matrícula funcional sob nº 22153-1, afim de apurar os eventuais atos irregulares contidos no processo administrativo nº 52564/2023, e demais infrações conexas que surgirem, enquadrados, em tese, no artigo 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Carla Vieira Schuster Pinto – Procuradora - matrícula nº 5937-1

Robson Pinheiro - Gestor Público – matrícula nº 5901-1

Edilson Rodrigues da Silva Junior – Médico Generalista - matrícula nº 3171-1

Andressa Christiane Buss Schlemper – Enfermeira - matrícula nº 4946-1

Simone Wachter Mueller – Psicóloga – matrícula nº 5558-1

Art. 3º Estabelecer o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.762

Data: 24 de maio de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 218 da Lei Municipal nº 777/97, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora J.F. da S., matrícula funcional sob nº 1804-1, afim de apurar os eventuais atos irregulares contidos nos processos administrativos nºs 24100/2022 e 52529/2023, e demais infrações conexas que surgirem, enquadrados, em tese, no artigo 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, cabendo a presidência ao primeiro nominado:

Carla Vieira Schuster Pinto – Procuradora - matrícula nº 5937-1

Robson Pinheiro - Gestor Público – matrícula nº 5901-1

Edilson Rodrigues da Silva Junior – Médico Generalista - matrícula nº 3171-1

Andressa Christiane Buss Schlemper – Enfermeira - matrícula nº 4946-1

Simone Wachter Mueller – Psicóloga – matrícula nº 5558-1



Art. 3º Estabelecer o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.763

Data: 24 de maio de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 218 da Lei Municipal nº 777/97, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora R.C.S., matrícula funcional sob nº 34011, afim de apurar os eventuais atos irregulares contidos no processo administrativo nº 52619/2023, e demais infrações conexas que surgirem, enquadrados, em tese, no artigo 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Carla Vieira Schuster Pinto – Procuradora - matrícula nº 5937-1
Robson Pinheiro - Gestor Público – matrícula nº 5901-1
Edilson Rodrigues da Silva Junior – Médico Generalista - matrícula nº 3171-1

Andressa Christiane Buss Schlemper – Enfermeira - matrícula nº 4946-1

Simone Wachter Mueller – Psicóloga – matrícula nº 5558-1

Art. 3º Estabelecer o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.764

Data: 24 de maio de 2.024.

Súmula: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar e nomeia a Comissão Processante.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, art. 76, inciso XXVI, e do artigo 218 da Lei Municipal nº 777/97, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora E.D.R., matrícula funcional sob nº 151091, afim de apurar os eventuais atos irregulares contidos no processo administrativo nº 23732/2024, e demais infrações conexas que surgirem, enquadrados, em tese, no artigo 213 da Lei Municipal nº 777/97.

Art. 2º Nomear os membros abaixo relacionados para compor a Comissão Processante, cabendo a presidência ao primeiro nominado: Carla Vieira Schuster Pinto – Procuradora - matrícula nº 5937-1
Robson Pinheiro - Gestor Público - matrícula funcional nº 5901-1
Maria Aparecida Veiga – Professor Suporte Pedagógico-matrícula nº 22091-1

Ademir Caetano Batista Júnior – Técnico Administrativo -matrícula nº 1991-1

Daniela Gonçalves - Professora Docente - matrícula nº 21570-1

Art. 3º Estabelecer o prazo prorrogável de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

PORTARIA Nº 14.765

Data: 24 de maio de 2.024.

Súmula: Prorroga o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 14.670/2024.

O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Sindicância, protocolo nº 8106/2023, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos relativos à Sindicância instaurada pela Portaria nº 14.670/2024, em face do processo administrativo protocolado sob nº 8106/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 24 de maio de 2.024, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Gabinete do Prefeito de Guaratuba, em 24 de maio de 2.024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

SECRETARIA DO URBANISMO

EXTRATO DE TERMO DE ACORDO

TERMO DE ACORDO Nº. 02/2024

OBJETO: O presente termo de acordo tem por objetivo a implementação do projeto Edifício Laguna no âmbito do Município de Guaratuba, através do projeto de inclusão no Programa de Incentivo Fiscal e Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.162/05 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 7.539/05.

PARTES: Município de Guaratuba e Bortolon Arquitetura e Incorporações Ltda.

FUNDAMENTO: Lei Municipal nº. 1.162/05, de 09 de novembro de 2005.

VIGÊNCIA: 1 (um) ano, com efeitos a partir da publicação.

DATA DA ASSINATURA: 02 de maio de 2024.

ROBERTO JUSTUS

Prefeito

SECRETARIA DA SAUDE

TERMO ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARATUBA

CNPJ Nº. 76.017.474/0001-08

ENDEREÇO: Rua Dr. João Cândido, nº. 380 – Centro - Guaratuba/PR.

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

CNPJ Nº. 03.273.207/0001-28

ENDEREÇO: Rua Emiliano Pernetta, 822, sala 402 - Centro - Curitiba/PR

2º ADITIVO DE VALOR AO CONVÊNIO DO ANO DE 2023 CELEBRADO POR MEIO DA LEI Nº 1.601 DE 04 DE JULHO DE 2014

OBJETO: O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de



medicamentos essenciais, programados pelo Município, integrante do Consórcio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001.10.122.0012.2040.3.3.71.70.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO – FONTE 303.

VALOR: R\$ 30.750,00 (Trinta mil setecentos e cinquenta reais).

DATA DA ASSINATURA: Guaratuba, 24 de maio de 2024.

ROBERTO CORDEIRO JUSTUS

Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO: 10/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da prestação de contas da Deliberação 081/2016-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023, no qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo, para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes no Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024, conforme ATA 04/2024-CMDCA, que ocorreu a aprovação por unanimidade da prestação de contas da Deliberação 081/2016-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023, no qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo, para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação 081/2016-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023, na qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo, para o fortalecimento dos programas de qualificação profissional, para adolescentes no Estado do Paraná.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de maio de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 11/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da prestação de contas da Deliberação 107/2017-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023 considerando PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, na qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024, conforme ATA 04/2024-CMDCA, que ocorreu a aprovação por unanimidade da prestação de contas da Deliberação 107/2017-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023, PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL, na qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação 107/2017-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023, PRESTAÇÃO DE

CONTAS FINAL, na qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de maio de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 12/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da prestação de contas da Deliberação 084/2019-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023, na qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024, conforme ATA 04/2024-CMDCA, que ocorreu a aprovação por unanimidade da prestação de contas da Deliberação 084/2019-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023, na qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação 084/2019-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023, na qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de maio de 2024.

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 13/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da prestação de contas da Deliberação 089/2019-CEDCA referente ao 2º semestre de 2023, na qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024, conforme ATA 04/2024-CMDCA, que ocorreu a aprovação por unanimidade da prestação de contas da Deliberação 089/2019-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023 na qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.



RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas da Deliberação 089/2019-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023 na qual estabelece os procedimentos de repasse de recursos, na modalidade fundo a fundo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de maio de 2024

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 14/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2021, da Deliberação 055/2016-CEDCA, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar adequar os serviços às normativas vigentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024 conforme ATA 04/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 055/2016-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2021, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas da Deliberação 055/2016-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2021, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de Maio de 2024

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 15/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2022, da Deliberação 055/2016-CEDCA, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar adequar os serviços às normativas vigentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024 conforme ATA 04/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 055/2016-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2022, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas da Deliberação 055/2016-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2022, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de

acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de Maio de 2024

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 16/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2022, da Deliberação 055/2016-CEDCA, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar adequar os serviços às normativas vigentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024 conforme ATA 04/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 055/2016-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2022, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas da Deliberação 055/2016-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2022, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de Maio de 2024

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 17/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas referente ao 1º semestre de 2023, da Deliberação 055/2016-CEDCA, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar adequar os serviços às normativas vigentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024 conforme ATA 04/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 055/2016-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2023, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas da Deliberação 055/2016-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2023, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.



Guaratuba, 16 de Maio de 2024
Letícia Lima Strozzi
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 18/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Prestação de Contas referente ao 2º semestre de 2023, da Deliberação 055/2016-CEDCA, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar adequar os serviços às normativas vigentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024 conforme ATA 04/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação da Prestação de Contas da Deliberação 055/2016-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas da Deliberação 055/2016-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, aos serviços de acolhimento institucional e familiar, com a finalidade de reordenar e adequar os serviços às normativas vigentes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de Maio de 2024

Letícia Lima Strozzi
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 019/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Deliberação 031/2017-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2021, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024, conforme ATA 04/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação por unanimidade da Deliberação 031/2017-CEDCA, referente aos 2º semestre 2021 a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família para fomento a implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Deliberação 031/2017-CEDCA, referente aos 2º semestre de 2021. Esta Deliberação presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família para fomento à implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de Maio de 2024

Letícia Lima Strozzi
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 020/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Deliberação 031/2017-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2022, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024, conforme ATA 04/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação por unanimidade da Deliberação 031/2017-CEDCA, referente aos 1º semestre 2022 a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família para fomento a implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Deliberação 031/2017-CEDCA, referente aos 1º semestre de 2022. Esta Deliberação presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família para fomento à implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de Maio de 2024

Letícia Lima Strozzi
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 021/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Deliberação 031/2017-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2022, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024, conforme ATA 04/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação por unanimidade da Deliberação 031/2017-CEDCA, referente aos 2º semestre 2022 a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família para fomento a implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Deliberação 031/2017-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2022. Esta Deliberação presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família para fomento à implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de Maio de 2024

Letícia Lima Strozzi
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO: 022/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Deliberação 031/2017-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2023, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024, conforme ATA 04/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação por unanimidade da Deliberação 031/2017-CEDCA, referente ao 1º semestre 2023 a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família para fomento a implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Deliberação 031/2017-CEDCA, referente ao 1º semestre de 2023. Esta Deliberação presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família para fomento à implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de Maio de 2024

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO: 023/2024

SÚMULA: Delibera a Aprovação da Deliberação 031/2017-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023, a qual presta incentivo financeiro pelo Programa Crescer em Família, para fomento à implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, do município de Guaratuba, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.574/2013.

CONSIDERANDO,

A reunião ordinária deste Conselho, realizada na data de 16 de maio de 2024, conforme ATA 04/2024-CMDCA, na qual houve a aprovação por unanimidade da Deliberação 031/2017-CEDCA, referente ao 2º semestre 2023 a qual presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família para fomento a implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Deliberação 031/2017-CEDCA, referente ao 2º semestre de 2023. Esta Deliberação presta incentivo financeiro, pelo Programa Crescer em Família para fomento à implantação e implementação de novos serviços de acolhimento familiar no Estado do Paraná e fortalecimento dos já existentes.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaratuba, 16 de Maio de 2024

Letícia Lima Strozzi

Presidente do CMDCA

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito

Edison Camargo – Vice-Prefeito

Alexandre Polati – Secretário Municipal do Esporte e do Lazer e Secretário da Habitação

Angelita Maciel da Silva – Secretária da Administração

Antonio Emilio Caldeira Junior – Chefe de Gabinete

Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário Municipal da Pesca e da Agricultura

Donato Focaccia – Secretário Municipal do Urbanismo

Edgar Fernandez – Secretário Municipal do Meio Ambiente

Erika Karolline de Assis – Secretária Municipal da Cultura e Turismo

Fernanda Estela Monteiro – Secretária Municipal da Educação

Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde

Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública e Transito

Karine Santos Borges – Ouvidoria Geral

Laoclarck Odonizetti Miotto – Secretário Municipal das Finanças e Planejamento

Marcelo Bom dos Santos – Procurador Fiscal

Maricel Auer – Secretária Municipal do Bem Estar e da Promoção Social

Paulo Zanoni Pinna – Subprefeito Regional do Cubatão e Secretário de Obras e Infraestrutura

Ricardo Bianco Godoy – Procurador Geral

Valterli Alves – Subprefeito Regional do Coroados

Prefeitura Municipal de Guaratuba

Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro

(41) 3472-8500

<http://portal.guaratuba.pr.gov.br>

Material para o D.O. enviar para: tania@guaratuba.pr.gov.br